



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 318/2021
Proc. nº 13.808/2021

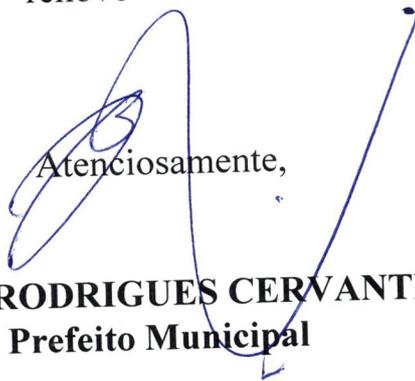
Itanhaém, 8 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.522, de 8 de novembro de 2021, que **“Dispõe sobre denominação de logradouro público”**, originária do **Projeto de Lei nº 62/2021**, de autoria dos Vereadores Fernando da Silva Xavier de Miranda e Ednaldo dos Santos Barros, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 13 de outubro p.p., conforme **Autógrafo nº 65/2021**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.522, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre denominação de logradouro público.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O logradouro público localizado no final da Avenida Santos, no loteamento Vila Suarão Nova Itanhaém - gleba A, fica denominado **“PRAÇA JOSÉ BARBOSA DA SILVA”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de novembro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 13.808/2021.
Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Fernando da Silva Xavier de Miranda e Ednaldo dos Santos Barros.
Departamento Administrativo, em 8 de novembro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração